

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**LICITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

**1. OBJETO**

Contratação de Profissional para elaboração de Projeto de Estudo para Legislação de Entorno de Bens tombados.

A solução se faz necessária em razão da necessidade de regulamentação do entorno dos bens tombados, conforme recomendação do Ministério Público bem como complementação da Lei Municipal nº 181/2001.

**2. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, é o caso da Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 74, inc.III, alínea

“a”:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

A ação tem o objetivo imediato de realizar análise e levantamento histórico do prédio da prefeitura municipal de Iomerê; identificação e diagnóstico para análise dos dados levantados; elaboração da legislação de entorno dos bens tombados, nos termos da Lei Municipal nº 181/2001, além da elaboração de memorial descritivo contendo todo o material produzido. Ademais, destaca-se que a profissional Kássia Lima Zanchett é profissional com notória especialização no município de Iomerê, conforme dissertação de mestrado acerca de amplos estudos técnicos realizados sobre bens imóveis da municipalidade.

### **3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor final dos serviços prestados é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa, consignada nos documentos do presente processo por meio de “Estimativa de Despesa”.

Ressalta-se que não foram encontradas contratações com objetos similares realizadas pela Administração Pública, contudo, em razão de se tratar de elaboração de estudos técnicos condizentes com projeto arquitetônico e/ou de engenharia, destaca-se que o preço está de acordo com o praticado no mercado, não havendo superfaturamento tampouco sobrepreço. Dessa forma verificou-se que os valores estão de acordo com as práticas locais.

### **4 DO ACOMPANHAMENTO**

A execução do contrato oriundo da presente inexigibilidade de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Administração e Finanças, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Eventuais poderão ocorrer após o prazo de 01 (um ano) a contar da entrega dos orçamentos, tendo como base o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo)

5.7. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

5.7.1. R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) após conclusão da Etapa 1 (Análise e Levantamento Histórico);

5.7.2 R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) após conclusão da execução total do objeto.

5.8. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.9. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.10. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação

em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

5.11. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.12. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos utilizados para atender a despesa gerada por esta contratação serão as seguintes:

2.034 – 5 – 1.500.0000.1100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## **7. CONCLUSÃO**

Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se ao setor de compras e licitações para que proceda com a realização do devido processo de contratação.

Iomerê, 02 de setembro de 2024.

---

ARACELI MEZZOMO WEIRICH  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**